



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI – 18/08/2026 – EDIÇÃO 525 – ANO 0003 – DECRETO N.º 5423/2023 - LEI MUNICIPAL N.º 2.697/2023

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 2.870 DE 2026

Lei n.º 2.870 de 2026

Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção social e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenção social, na modalidade custeio, para a Organização da Sociedade Civil - Associação dos Produtores Artesanais de Alimentos de Piumhi - APAAP no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º A aplicação dos recursos concedidos por esta Lei será detalhada pelo respectivo termo de fomento nos termos do disposto na Lei Federal n.º. 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º. 5.028/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão executadas mediante dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi/MG, 18 de agosto de 2026.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 2.869 DE 2026

Lei n.º 2.869 de 2026

Institui o Programa Municipal de Incentivo à Leitura no Município de Piumhi/MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Leitura, com a finalidade de promover o hábito da leitura, ampliar o acesso aos livros e incentivar o desenvolvimento intelectual, educacional e cultural da população do Município de Piumhi.

Art. 2º São diretrizes do Programa Municipal de Incentivo à Leitura:

I - promover a formação de leitores críticos e reflexivos;

II - estimular o acesso aos livros, materiais literários e demais recursos de leitura;

III - incentivar a criação e ampliação de espaços destinados à leitura em ambientes educacionais, culturais e comunitários;

IV - fomentar atividades educativas, culturais e literárias voltadas à promoção da leitura;

V - estimular ações de formação de mediadores de leitura;

VI - incentivar a participação da comunidade escolar, das famílias e da sociedade em ações voltadas ao fortalecimento da cultura da leitura.

Art. 3º São objetivos do Programa Municipal de Incentivo à Leitura:

I - democratizar o acesso ao livro e à leitura;

II - estimular projetos educacionais, culturais e comunitários relacionados à leitura;

III - contribuir para o desenvolvimento das competências de leitura, escrita, interpretação e produção textual;

IV - fortalecer ações educacionais e culturais voltadas à formação cidadã;

V - incentivar a valorização da literatura, da produção cultural e do conhecimento.

Art. 4º As ações voltadas à consecução dos objetivos desta Lei poderão ser desenvolvidas em conformidade com o planejamento e os instrumentos de gestão das políticas públicas municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 18 de agosto de 2026.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG – EXTRATO CONTRATO REFERENTES A DISPENSA ELETRÔNICA N.º 07/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 18/2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG - EXTRATO CONTRATO REFERENTES A DISPENSA ELETRÔNICA N.º 07/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 18/2026. Objeto: prestação de serviços de seguro total para os veículos integrantes da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Piumhi/MG, compreendendo cobertura contra danos materiais e corporais decorrentes de sinistros, colisão, abalroamento, capotamento, incêndio, explosão, queda de objetos, eventos da natureza, roubo, furto, danos a terceiros e demais riscos cobertos pela apólice. Deverão estar incluídas, ainda, coberturas para vidros, para-brisa, vigia traseira, faróis, lanternas, retrovisores, lentes, maçanetas, bem como serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo guincho com quilometragem



prefeiturapiumhi.mg.gov.br



[prefeituradepiumhi](https://www.facebook.com/prefeituradepiumhi)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

ilimitada, franquia reduzida e demais serviços normalmente disponibilizados pela seguradora e as empresas a seguir: Contrato nº 05/2026- GENTE SEGURADORA SA- CNPJ: 90.180.605/0001-02 no valor anual R\$ 9.476,00 com validade de 17/08/2026 a 16/08/2027. Dotações Orçamentárias: Programas: 17.122.0021.2158, 17.512.0447.2162 e 17.512.0449.2163 e Elementos: 3.3.90.39.00 e dos respectivos programas, do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor ou do que vier a substituí-lo nos próximos exercícios. Eduardo de Assis – Diretor Executivo. Piumhi-MG, 17 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 40/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 22/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, HOMOLOGA e ADJUDICA o procedimento de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a participação de vereadores/servidores da Câmara Municipal de Piumhi no curso "LICITA MG", a ser realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 26 a 28 de agosto de 2026.

Contratada: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

CNPJ: 13.891.611/0001-19

Objeto: Inscrição de 01 (um) participante no curso "LICITA MG".

Valor unitário: R\$ 2.490,00 (dois mil cento e noventa reais).

Valor total: R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).

A contratação encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, relativo à seleção e treinamento de pessoal, conforme justificativas constantes dos autos do Processo Administrativo nº 40/2026.

Piumhi/MG, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ WELINGTON DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Piumhi.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 39/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, HOMOLOGA e ADJUDICA o procedimento de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a participação de vereadores/servidores da Câmara Municipal de Piumhi no curso "LEGIS IA MINAS GERAIS", a ser realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 25 a 28 de agosto de 2026.

Contratada: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

CNPJ: 13.891.611/0001-19

Objeto: Inscrição de 03 (três) participantes no curso "LEGIS IA MINAS GERAIS"

Valor unitário: R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

Valor total: R\$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais).

A contratação encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, relativo à seleção e treinamento de pessoal, conforme justificativas constantes dos autos do Processo Administrativo nº 39/2026.

Piumhi/MG, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ WELINGTON DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Piumhi.



prefeiturapiumhi.mg.gov.br



[prefeituradepiumhi](https://www.facebook.com/prefeituradepiumhi)